



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 003 / 2022.

PROTOCOLO

Nº: 104 / 22

DATA: 07/03/22

HORÁRIO: 17 : 17 H

ASSINATURA: [assinatura]

IDENTIFICAÇÃO:

JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos

Ao Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES

A par de respeitosamente cumprimentá-los, cordialmente submeto à superior consideração dos meus pares, membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, o incluso Projeto de Lei que “TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO ANUAL DE AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS ANEXADAS PELO PREFEITO ELEITO AO SEU REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA.”

A Lei n.º 9.504/97, que “Estabelece normas para as eleições” impõe que os candidatos a Prefeito, Governador de Estado e Presidente da República tenham suas propostas de governo anexadas ao seu pedido de registro de candidatura. Tais propostas, sabemos, serve de norte à maioria dos eleitores quando da escolha de seus candidatos.

Por outro lado, não há, em termos gerais, qualquer comprometimento do candidato eleito com as propostas que nortearam sua campanha, pelo contrário, nossos cidadãos estão a cada dia mais desestimulados a crerem nas propostas



2



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

apresentadas, isso porque não há regulamento ou norma que os obrigue a, sequer, divulgar uma avaliação periódica de avaliação do cumprimento das propostas que lhe serviram como plataforma de campanha.

Sob essa perspectiva, o presente Projeto de Lei tem como objetivo responsabilizar o candidato eleito, ao menos moralmente, com as propostas por ele utilizadas no processo eleitoral.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estou certo de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Certo que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo, na oportunidade, os melhores protestos de consideração e apreço.

Muniz Freire/ES, 04 de março de 2022.

Atenciosamente,


WEBERSON RODRIGO POPE
Vereador





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 003, de 04 de março de 2022.

TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO ANUAL DE AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS ANEXADAS PELO PREFEITO ELEITO AO SEU REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA.

A Câmara Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei.

Art. 1º. Ao final de cada exercício, o prefeito municipal deverá divulgar um relatório de avaliação do cumprimento das propostas que instruíram seu requerimento de registro de candidatura.

§1º. As propostas a que se refere o caput do presente artigo corresponderão àquelas a que se refere o art. 11, §1º, inc. IX da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “Estabelece normas para as eleições”.

§2º. A divulgação do relatório de avaliação se dará, pessoalmente ou por intermédio de preposto do prefeito, na sessão de abertura do ano legislativo, devendo, o Presidente da Câmara ou seu substituto diligenciar para que conste da Pauta, a seu tempo divulgada.

§3º. O prefeito disporá de até 60 (sessenta) minutos para o fim de que trata o §2º deste artigo.

§4º. Concluída a divulgação, os vereadores presentes terão até 10 (dez) minutos para,





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

querendo, se manifestarem acerca do que fora divulgado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 04 de março de 2022.


WEBERSON RÓDRIGO POPE
Vereador

